

EDITAL Nº 01/2024

APOIO ÀS FESTAS, FEIRAS E FESTIVAIS LITERÁRIOS NO ESTADO DA BAHIA

O Governo da Bahia, através da Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia, unidade da Secretaria de Cultura da Bahia – SECULT, torna público o presente edital na modalidade “*fomento à execução de ações culturais*”, cujas inscrições estarão abertas no período de 01/07/2024 a 31/07/2024, de acordo com o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Política Estadual de Cultura - Lei nº 12.365/2011, o Plano Estadual de Cultura - Lei nº 13.193/2014, o Plano Estadual de Educação da Bahia - Lei Estadual nº 13.559/2016, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Administrativo SEI nº 057.1968.2024.0000311-42 e as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a **seleção de propostas para concessão de apoio financeiro visando a realização de Festas, Feiras e Festivais Literários no Estado da Bahia** detalhada no ANEXO 1, com observância das disposições contidas na Lei Estadual nº 14.634/2023, a Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), o Decreto Estadual 15.303/2014, o Decreto Federal nº 11.453/2023, o Plano Estadual de Educação da Bahia (Lei Estadual nº 13.559/2016) e conforme critérios estabelecidos no ANEXO 6.
- 1.2. O presente Edital contemplará o repasse de recursos destinados ao apoio financeiro a projetos, na modalidade “*fomento à execução de ações culturais*”.
- 1.3. O valor total disponível no âmbito deste edital é de R\$ 24.300.000,00

(vinte e quatro milhões e trezentos mil reais) a ser distribuído em **81 propostas** (oitenta e uma) propostas de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, contemplando 3 (três) propostas por território de identidade, abaixo discriminadas:

Territórios de Identidade	Contemplados por Território de Identidade	Valor por Proposta (até)
27	3	R\$ 300.000,00
TOTAL	81	R\$ 24.300.000,00

1.4. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	22.202
Unidade Gestora	0001
Projeto/Atividade	12.368.306.6594
Elemento de Despesa	3.3.50.43.000
Fontes:	
Destinação:	1.500.0.100.000000.00.00.00
Destinação:	1.500.0.114.000000.00.00.00
Destinação:	1.544.0.180.000000.00.00.00
Destinação:	2.500.0.300.000000.00.00.00
Destinação:	2.500.0.314.000000.00.00.00
Destinação:	2.544.0.380.000000.00.00.00

1.5. O apoio será concedido em nome do proponente.

2. DOS PRAZOS

2.1. Os prazos para realização desta seleção são aqueles estabelecidos no ANEXO 2 e na tabela a seguir:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição das Propostas	01/07/2024 a 14/08/2024
Resultado Preliminar de Habilitação e Heteroidentificação	31/08/2024
Interposição de Recursos de Habilitação e Heteroidentificação	02/09/2024 a 04/09/2024
Resultado Final de Habilitação e Heteroidentificação	14/09/2024
Resultado Preliminar de Classificação	05/10/2024
Interposição de Recursos de Classificação	07/10/2024 a 09/10/2024

Resultado Final de Seleção	19/10/2024
Envio de documentos e assinatura de Termo de Execução - TEC	19/10/2024 a 01/11/2024
Período de execução/monitoramento	Até 31/12/2025

2.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon, mediante justificativa fundamentada.

2.3. O cronograma não exime os candidatos do dever de acompanhar diariamente as publicações na página deste chamamento público na internet.

3. DO PROPONENTE

3.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção os seguintes agentes culturais:

3.1.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

3.1.2. Microempreendedor Individual (MEI);

3.1.3. Pessoa jurídica com fins lucrativos;

3.1.4. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

3.1.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

3.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo **comprovar atuação artístico, cultural e/ou educacional no Estado da Bahia, há pelo menos 2 (dois) anos**, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, na forma prevista no ANEXO 2 deste edital.

3.3. Fica estabelecido que, no mínimo, **50% da equipe vinculada ao projeto proposto também deverá comprovar atuação artístico, cultural e/ou educacional no Estado da Bahia por um período mínimo de 2 (dois) anos**, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, conforme especificado no ANEXO 2 deste edital.

3.4. Não poderão participar da presente seleção:

3.4.1. **Pessoa física ou jurídica que não possua domicílio ou estabelecimento no Estado da Bahia há, pelo menos, 02 (dois) anos**, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas.

3.4.2. **Pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural ou educacional;**

3.4.3. **Servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura e suas unidades vinculadas;**

3.4.4. **Agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;**

3.4.4.1. Considera-se, para fins legais, agente público como todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no art. 1º da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.4.5. **Agentes culturais que se enquadrem nas vedações dispostas no art. 20 do Decreto Federal nº 11.453/2023.**

3.5. As vedações previstas nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5 estendem-se aos parentes até terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.6. As vedações previstas nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5 estendem-se também aos cônjuges e/ou companheiros, e seus parentes até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.7. O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a

Administração, com exceção da Secretaria de Cultura e suas unidades vinculadas, Poder Judiciário e Ministério Público, não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

3.8. Não poderão integrar a comissão de seleção deste edital pessoas que sejam proponentes e/ou façam parte da equipe técnica de projetos submetidos ao presente certame, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

3.9. O proponente pessoa física somente poderá enviar propostas para o território de identidade do seu domicílio de residência, vide Item 9 e ANEXO 17 do presente edital; o proponente pessoa jurídica, por sua vez, somente poderá enviar proposta para o território de identidade do domicílio de sua sede.

3.10. Cada proponente somente terá apenas uma proposta contemplada no âmbito do presente edital.

3.11. Caso o proponente apresente mais de uma proposta, será considerada a última proposta encaminhada.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

4.1. São de responsabilidade do proponente:

4.1.1. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, observando os prazos para atendimento das solicitações da Fundação Pedro Calmon;

4.1.2. Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

4.1.3. A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

4.1.4. A guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os

anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

4.1.5. O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, *anti-spam*, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Fundação Pedro Calmon;

4.1.6. O acompanhamento das informações e atualizações de *status* da proposta no site da Fundação Pedro Calmon e/ou nas publicações no Diário Oficial do Estado da Bahia.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá se cadastrar no site da Fundação Pedro Calmon, gratuitamente, por meio de preenchimento do formulário *online*, conforme modelo constante no ANEXO 3, entre os dias 01/07/2024 e 14/08/2024, respondendo a todos os campos solicitados.

5.1.1. O proponente, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela Administração Pública Estadual, para os fins necessários à execução.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo de projeto executivo de festas/feiras e festivais literários constante no ANEXO 7.

5.2. Todos os documentos mencionados no ANEXO 4 devem ser encaminhados no momento de apresentação da proposta. Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, ao seu livre critério, que vise enriquecer as informações para fins de análise da proposta.

5.2.1. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

- 5.2.2. Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Fundação Pedro Calmon.
- 5.3. A falta de qualquer item explicitado nos itens 5.1 e 5.2 levará à desclassificação automática da proposta.
- 5.4. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.
- 5.5. As datas de realização das Festas, Feiras e Festivais Literários dos projetos selecionados serão aprovadas pela Diretoria Geral da Fundação Pedro Calmon.
- 5.6. A apresentação da proposta implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O proponente deve apresentar a sua proposta acompanhada de planilha orçamentária informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do ANEXO 5.
- 6.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, conforme modelo do ANEXO 5.
- 6.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 6.4. O valor da proposta **não poderá exceder o valor máximo destinado a cada projeto**, conforme ANEXO 1 do presente edital, sob pena de **desclassificação**.
- 6.5. O valor a ser firmado no âmbito do Termo Execução Cultural corresponderá ao valor consignado na planilha orçamentária

apresentada no ato de envio da proposta.

- 6.6. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.
- 6.7. Os recursos do Termo Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.
- 6.8. As propostas que não apresentarem a planilha orçamentaria, conforme modelo no ANEXO 5, serão automaticamente desclassificadas.
- 6.9. O proponente deverá destinar 5% do valor global do projeto para medidas de acessibilidade conforme o item 12 desse edital.

7. CONTRAPARTIDAS

- 7.1. A proposta deverá prever a realização de ações e atividades conforme estabelecido neste Edital, a título de contrapartida que beneficie cidadãos residentes na Bahia, sob pena de desclassificação.
- 7.2. As contrapartidas deverão ser executadas até o prazo final da execução da proposta.
- 7.3. Os proponentes deverão envolver os seguintes atores externos nas fases de concepção e execução dos projetos: Representante do Núcleo Territorial de Educação, Representante Territorial de Cultura e Líderes de Classe (municipal ou territorial, de acordo com a possibilidade e dimensão do projeto):
- 7.3.1. **Líderes de Classe** (municipal ou territorial, de acordo com a possibilidade e dimensão do projeto): A participação dos líderes de classe será para assegurar o protagonismo estudantil nas Festas e Feiras Literárias, perpassando por debates acerca da temática do evento, indicações de atividades e atrações para a programação, bem como por estratégia de mobilização dos estudantes.

7.3.1.1. O proponente deverá indicar na proposta ação e ou atividade proveniente do diálogo com os líderes de classe.

7.3.2. Representante do Núcleo Territorial de Educação: O envolvimento das representações dos Núcleos Territoriais de Educação (NTEs) devem ser na perspectiva da articulação dos Programas e Projetos Estruturantes desenvolvidos junto às Unidades Escolares dos vinte e sete Territórios de Identidade do Estado da Bahia, além de potencializar a mobilização da comunidade escolar.

7.3.2.1. O proponente deverá apresentar na sua proposta a Carta de Anuência do Núcleo Territorial de Educação, contendo as unidades escolares contempladas na mobilização.

7.3.3. Representante Territorial de Cultura: A cooperação dos Representantes Territoriais de Cultura será para potencializar as manifestações e vocações artístico-culturais do Território de Identidade onde serão realizadas as Festas, Feiras e Festivais Literários.

7.3.3.1. O proponente deverá apresentar na sua proposta a Carta de Anuência do Representante Territorial de Cultura, contendo as informações dos agentes culturais mobilizados.

7.3.3.2. Nos Territórios de Identidade que não possuírem Representante Territorial de Cultura será dispensada a apresentação da carta de anuência deste representante.

7.4. A programação das festas, feiras e festivais literários deverá contemplar ações que remetam à promoção da igualdade racial, de gênero, do reconhecimento dos povos originários e comunidades tradicionais.

7.5. A programação deverá contar com a participação de autores e autoras baianos em mesas literárias, lançamentos de livros, sessões de

autógrafos, rodas de conversas e outras atividades literárias.

7.6. Para a participação da Fundação Pedro Calmon na feira, festa ou festival literário, os proponentes deverão disponibilizar uma estrutura para a realização do Projeto “*Leve e Leia*”, bem como atendimento ao “*rider técnico*” para a Biblioteca de Extensão – BIBEX, conforme ANEXOS 15 e 16.

7.7. Todos os projetos devem contemplar postos de coleta para doações de alimentos que serão destinados ao Programa Bahia Sem Fome.

7.8. O proponente deverá realizar a aplicação das logomarcas do Governo da Bahia nas peças de divulgação da feira. Deverão ser observadas as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponível no site da Fundação Pedro Calmon, em: www.fpc.ba.gov.br/marcas-e-manuais.

7.8.1. O proponente selecionado, após a aplicação das logomarcas, deverá enviar as peças para a aprovação da Assessoria de Comunicação da Fundação Pedro Calmon – ASCOM/FPC através do e-mail: ascom.fpc@fpc.ba.gov.br

8. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

8.1. É obrigatória a apresentação de um plano de comunicação, conforme modelo do ANEXO 18, no qual deverão constar as ações de divulgação do evento, que serão validadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação Pedro Calmon – ASCOM/FPC.

8.2. Deverão ser observadas as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponível no site da Fundação Pedro Calmon em: www.fpc.ba.gov.br/marcas-e-manuais/ para aplicação das marcas nas peças de divulgação das festas, feiras e festivais literários, que serão previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação Pedro Calmon.

8.3. Deverá ser citado o “apoio institucional” do Governo da Bahia, através

da Fundação Pedro Calmon e da Secretaria de Educação em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como *releases*, *sites*, *banners*, marcadores, livros, arquivos e materiais audiovisuais.

9. DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE

9.1. O Território de Identidade é conceituado como um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial.

9.2. Da totalidade de propostas selecionadas, será garantida a seleção de 03 (três) propostas para cada Território de Identidade do Estado da Bahia, conforme especificações detalhadas neste edital.

9.2.1. A relação dos Territórios de Identidade com seus respectivos municípios consta no ANEXO 17 deste edital.

9.3. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das reservas de vaga por Território de Identidade, o número de vagas remanescente será destinado aos proponentes classificados que tiverem obtido a maior pontuação geral e não foram selecionados.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das **cotas raciais** será reservado o percentual de **40%** (quarenta por cento) do número total de propostas deste edital para pessoas negras optantes, amparados pela Lei Estadual 13.182/2014 – Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia.

- 10.2. Poderão concorrer à **reserva de vagas para negros** os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais que tenham, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu corpo diretivo autodeclarados pretos ou pardos, os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, e os proponentes que possuam na sua equipe técnica (curador, produtor, coordenador), pelo menos, **50%** (cinquenta por cento) autodeclarados pretos ou pardos, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.3. Para concorrer à **reserva de vagas para negros** é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração racial, conforme modelo do ANEXO 10, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.
- 10.4. Para as inscrições no âmbito das **cotas para povos indígenas** será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número total de propostas deste edital aos proponentes indígenas optantes.
- 10.5. Poderão concorrer à **reserva de vagas para povos indígenas** os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais que tenham, no mínimo, **20%** (vinte por cento) do seu corpo diretivo composto por pessoas indígenas, os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem indígenas no ato da inscrição, e os proponentes que possuam na sua equipe técnica (curador, produtor, coordenador), pelo menos, **20%** (vinte por cento) de pessoas indígenas, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.6. Para concorrer à **reserva de vagas para povos indígenas**, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração étnica, conforme modelo do ANEXO 11, e declaração de pertencimento étnico, conforme modelo do ANEXO 12, a ser expedida por caciques, tuxauas,

lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.

10.7. Para as inscrições no âmbito das **cotas para pessoas com deficiência**, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número total de propostas deste edital aos proponentes com deficiência.

10.8. Poderão concorrer à **reserva de vagas para pessoas com deficiência** os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais que tenham, no mínimo, **20%** (vinte por cento) do seu corpo diretivo composto de pessoas com deficiência, os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pessoas com deficiência no ato da inscrição, e os proponentes que possuam na sua equipe técnica (curador, produtor, coordenador), pelo menos, 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência.

10.9. Para concorrer à **reserva de vagas para pessoas com deficiência**, é obrigatório que o proponente apresente laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada de no máximo de 12 (doze) meses e deve ter a declaração de pessoa com deficiência, conforme modelo no ANEXO 13.

10.10. Para fins deste Edital:

10.10.1. As pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.10.2. O número de pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência aprovado nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.10.3. Em caso de desistência ou desclassificação de pessoa negra, indígena ou pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida por pessoas negras, indígenas ou com deficiência classificada na posição subsequente;

10.10.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para outro proponente que tiver obtido a maior pontuação dentre as demais categorias de reserva de vagas; e

10.10.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:

11.1.1. Autodeclaração racial (ANEXO 10) individual para pessoa física e MEI ou Autodeclaração racial (ANEXO 10) de 50% (cinquenta por cento) do corpo diretivo para pessoa jurídica e grupo/coletivo;

11.1.2. Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto;

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica, conforme estabelecido pelo pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta;

11.3. O processo de heteroidentificação será realizado por duas comissões formadas por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por

servidores do Poder Público, todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar.

11.4. A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.5. A fotografia enviada para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos deverá ser: frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à comissão tratar em sua especificidade.

11.5.1. Caso a fotografia enviada não atenda aos critérios do item 11.5, o proponente não terá a homologação da ação afirmativa.

11.5.2. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.6. Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar das vagas destinadas à ampla concorrência.

11.7. O proponente terá sua autodeclaração não homologada na hipótese de verificação de um dos seguintes critérios:

11.7.1. Não atender aos critérios fenotípicos obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

11.7.2. Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital (ANEXO 10);

11.7.3. Não assinou ou assinou com assinatura inválida a autodeclaração enviada;

- 11.7.4. Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- 11.7.5. Não enviou a documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 11.8. A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, exclusivamente, por meio eletrônico, o proponente autodeclarado preto ou pardo para entrevista online, se julgar necessário.
- 11.8.1. Nessa hipótese, o proponente será comunicado sobre o agendamento da entrevista online, através de e-mail de convocação para essa fase.
- 11.9. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o proponente que se recusar a realizar a gravação será automaticamente alocado para as vagas destinadas à ampla concorrência *sem direito a recurso*.
- 11.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa de heteroidentificação, o proponente será eliminado do processo seletivo e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.11. Proponentes indeferidos pela Comissão de Heteroidentificação poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no ANEXO 2 que serão avaliados por Comissão Recursal, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do proponente, e tomará por base a fotografia disponibilizada pelo proponente na etapa de apresentação da proposta e, caso tenha ocorrido à entrevista online, a gravação desta entrevista.
- 11.11.1. Não serão aceitos novos documentos e fotografias na fase recursal.

11.12. O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital, estabelecido no ANEXO 2.

11.13. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.14. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE NOS PROJETOS

12.1. Os projetos devem contar com, no mínimo, uma medida de acessibilidade, sendo essas: arquitetônica, comunicacional ou atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

12.1.1. No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

12.1.2. No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

12.1.3. No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão

estar previstos no orçamento da proposta, conforme item 6 deste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

- 13.1. O processo de Habilitação será realizado por duas Comissões formadas por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por servidores do Poder Público, todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar.
- 13.2. Os proponentes deverão apresentar a documentação obrigatória de habilitação, conforme ANEXO 4, na forma e prazos estabelecidos no ANEXO 2.
- 13.3. Os proponentes que não apresentarem ou apresentarem de forma incompleta os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 serão desclassificados da seleção.
- 13.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, no prazo indicado no ANEXO 2.
- 13.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme formulário no ANEXO 9, nos prazos indicados no ANEXO 2.
- 13.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão julgados por Comissão de Habilitação, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.
- 13.7. Das decisões da Comissão recursal não caberá novo recurso.

14. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

- 14.1. A avaliação da proposta será realizada por duas Comissões formadas por, no mínimo, 03 (três) integrantes em cada comissão, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por servidores do Poder Público e por membros da

Sociedade Civil contratados, todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar.

14.2. Serão utilizados para a avaliação e classificação das propostas os critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.

14.3. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo indicado no ANEXO 2.

14.4. Aos proponentes caberá apresentação de recurso sobre o resultado da avaliação das propostas, direcionado à Comissão, conforme formulário fornecido no ANEXO 9, nos prazos indicados no ANEXO 2.

14.5. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados por Comissão de Mérito, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

14.6. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS – CRITÉRIO DE ALTERNÂNCIA

15.1. A seleção das propostas se dará com base em suas notas, seguindo a ordem estabelecida no ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

15.2. Após a indicação das notas de cada participante, será elaborada listagem com base nas notas, em ordem decrescente, sendo uma lista para pessoas com deficiências, indígenas, negros e, por fim, uma lista para ampla concorrência.

15.3. À distribuição das vagas deve ser aplicado o critério da alternância, que será feita considerando as proporções estabelecidas para cada

categoria de reserva de vagas.

- 15.4. Dos 81 (oitenta e um) projetos a serem contemplados, 41 (quarenta e um) deverão ser disponibilizadas para a ampla concorrência, 32 (trinta e dois) para os inscritos nas ações afirmativas para negros, 4 para os inscritos nas ações afirmativas reservadas aos povos indígenas e 4 para as ações afirmativas destinadas às pessoas com deficiências.
- 15.5. Após a escolha do primeiro projeto na lista de ampla concorrência, o critério de alternância da primeira escolha entre todas as ações afirmativas será a nota mais alta dentre as três categorias diferenciadas, seguindo-se o mesmo critério até a terceira colocada e a alternância entre categorias se dará pela proporção, sendo a cada 20 (vinte) projetos contemplados, 10 (dez) da lista geral, 8 (oito) da lista de ações afirmativas para negros, 1 (um) para indígenas e 1 (um) para pessoa com deficiência.
- 15.6. A partir da escolha na respectiva listagem, aplicar-se-á, então, o critério geográfico, em que se escolherá três projetos para cada território, alocando-se as vagas pela regra de alternância.
- 15.7. Caso não haja propostas suficientes em uma categoria específica para preencher todas as vagas designadas para ela, as vagas restantes serão preenchidas pelas outras categorias em ordem de classificação, até que todas as vagas sejam preenchidas.
- 15.8. Se após a aplicação da regra de alternância ainda houver vagas remanescentes devido à falta de propostas em determinada categoria de reserva de vagas, essas vagas serão destinadas aos proponentes classificados com a maior pontuação geral e que não foram selecionados até então.
- 15.9. Se uma categoria de reserva de vagas não possuir um número inteiro de vagas de acordo com o percentual estabelecido, será realizada a aproximação para o número inteiro mais próximo, utilizando a seguinte regra matemática de arredondamento padrão:

15.9.1. Se a parte decimal for igual ou superior a 0.5, o número será arredondado para cima.

15.9.2. Se a parte decimal for inferior a 0.5, o número será arredondado para baixo.

16. DA ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

16.1. Finalizadas as fases de habilitação e seleção das propostas, o proponente selecionado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 20 deste Edital, exclusivamente de forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia.

16.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 20.

16.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica, pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos, devidamente cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia).

16.4. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

16.5. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural.

16.6. O valor do apoio cultural será concedido em uma única parcela.

16.7. A execução das propostas selecionadas deverá acontecer até 31 de dezembro de 2025.

16.8. O não cumprimento regular das obrigações sujeitará o(a) contemplado(a) às implicações legais, dentre elas a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da SECULT/FPC, bem como as sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas de regência.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados observarão as disposições deste edital e do Termo de Execução Cultural firmado.
- 17.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Fundação Pedro Calmon, desde que solicitadas no prazo máximo de até 90 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.
- 17.3. As alterações do plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, de acordo com o estabelecido no art. 28, do Decreto Federal nº 11.453/2023.
- 17.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no ANEXO 14. O Relatório Final deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A Fundação Pedro Calmon e a Secretaria de Educação são responsáveis pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, pela aprovação do cronograma final de atividades e deliberação sobre as alterações solicitadas.
- 18.2. As Festas, Feiras e Festivais Literários que tiverem o cronograma de execução aprovados pela Fundação Pedro Calmon para a realização do evento até novembro de 2024, terão a concessão do apoio financeiro no mesmo ano. Já as que apresentarem a realização do evento posterior a novembro de 2024, receberão a concessão do apoio

financeiro em 2025.

- 18.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 18.4. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 18.5. Considerando a Lei das Eleições - Lei Federal nº 9.504/1997 e o Código Eleitoral - Lei Federal nº 4.737/1965, é necessário que o proponente observe as limitações impostas durante o período Eleitoral.
- 18.6. A Fundação Pedro Calmon não se responsabiliza por informações/cadastros não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis nos sites.
- 18.7. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas comissões designadas para cada etapa.
- 18.8. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon, observada a legislação pertinente.
- 18.9. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail editaldefeiras@fpc.ba.gov.br, fazendo constar no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.
- 18.10. Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

- 18.11. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 18.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 18.13. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.
- 18.14. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Fundação Pedro Calmon, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.15. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.
- 18.16. Este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.
- 18.17. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:
- a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL
 - b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
 - c) ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 - d) ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
 - e) ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - f) ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
 - g) ANEXO 7 – MODELO DE PROJETO EXECUTIVO

- h) ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÕES
- i) ANEXO 9 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
- j) ANEXO 10 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL
- k) ANEXO 11 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA
- l) ANEXO 12 – MODELO DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO
- m) ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- n) ANEXO 14 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- o) ANEXO 15 – ESTRUTURA DO LEVE E LEIA
- p) ANEXO 16 – ESTRUTURA DA BIBEX
- q) ANEXO 17 – RELAÇÃO DE TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE E MUNICÍPIOS
- r) ANEXO 18 – PLANO DE COMUNICAÇÃO
- s) ANEXO 19 – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- t) ANEXO 20 – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Salvador, 27 de junho de 2024.

VLADIMIR COSTA PINHEIRO

Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA SELEÇÃO

Descrição das categorias

Para fins deste edital, conceituam-se como Feiras, Festas e Festivais Literários:

- a) **Feiras Literárias:** são os eventos que têm atuação local e, em geral, adota uma configuração com eventos dentro do evento - palestras com escritores, com pesquisadores e especialistas em leitura, lançamentos de livros, momentos de autógrafos, performances artísticas, música, dança, minicursos para diferentes públicos, etc que extrapola a função mercadológica e ganham ares de um evento cultural.
- b) **Festas e Festivais:** na mesma perspectiva das Feiras Literárias, os eventos autodenominados de Festa e/ou de Festival literários atendem à característica cultural, ampliando as ações e envolvendo os aspectos culturais local e regional, cujo objetivo é contribuir com a formação cultural da população, com foco no estímulo à leitura e à formação do leitor e, eventualmente, à conquista de novos públicos consumidores desses segmentos.

Nota: os eventos literários que se autodenominarem de caráter internacional deverá apresentar em seu projeto executivo, pelo menos, 30% de atividades que caracterizem este aspecto, a saber: mesas de debate, rodas de conversa, oficinas, atrações culturais, etc.

Valor global disponível para este Edital: R\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos e mil reais)

Valor máximo por proposta: até R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais)

ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO
Inscrição das Propostas	01/07 a 14/08
Resultado Preliminar de Habilitação e Heteroidentificação	31/08/2024
Interposição de Recursos de Habilitação e Heteroidentificação	02/09/2024 a 04/09/2024
Resultado Final de Habilitação e Heteroidentificação	14/09/2024
Resultado Preliminar de Classificação	05/10/2024
Interposição de Recursos de Classificação	07/10/2024 a 09/10/2024
Resultado Final de Seleção	19/10/2024
Envio de documentos e assinatura de TEC	19/10/2024 a 01/11/2024
Período de execução/monitoramento	Até 31/12/2025

Atenção: Datas prováveis, sujeitas a alterações, podendo adiantar ou atrasar, dependendo do andamento do concurso. O cronograma não exime os candidatos do dever de acompanhar diariamente as publicações na página do concurso na internet.

ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DA PROPOSTA		
2. TIPO DE PROPONENTE		
☐ PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) ☐ PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS ☐ PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS ☐ COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA FÍSICA		
3.1. NOME		
3.2. NOME SOCIAL*		3.3. DATA DE NASCIMENTO
3.4. CARTEIRA DE IDENTIDADE	3.5. DATA DE EMISSÃO	3.6. ÓRGÃO EXPEDIDOR
3.7. CPF	3.8. CELULAR	3.9. TELEFONE*
3.10. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
3.11. PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL		
☐ Artesão(a) ☐ Artista ☐ Consultor(a) ☐ Criador(a) ☐ Curador(a) ☐ Editor(a) ☐ Educador(a) artístico(a)-cultural ☐ Escritor	☐ Fazedor (a) de cultura ☐ Gestor(a) ☐ Instrutor(a) ☐ Jornalista ☐ Lideranças indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) ☐ Mestre da cultura	☐ Popular ☐ Oficineiro(a) ☐ Pesquisador(a) ☐ Produtor(a) ☐ Projecionista ☐ Quituteira ☐ Redator(a) ☐ Revisor(a) ☐ Outra

3.12. OUTRA FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL (Neste campo você pode informar outra função do agente cultural que não esteja na lista anterior)*

3.13. GÊNERO

☐ HOMEM
CISGÊNERO
☐ HOMEM
TRANSGÊNERO
☐ MULHER
CISGÊNERO

☐ MULHER
TRANSGÊNERO
☐ PESSOA NÃO
BINÁRIA
☐ PREFIRO NÃO
DECLARAR

3.14. RAÇA/COR OU ETNIA

☐ AMARELA
☐ BRANCA
☐ INDÍGENA

☐ PARDA
☐ PRETA

3.15. FAIXA DE IDADE

☐ ATÉ 19 ANOS
☐ DE 20 A 29 ANOS
☐ DE 30 A 39 ANOS

☐ DE 40 A 49
ANOS
☐ DE 50 A 59
ANOS
☐ ACIMA DE 60
ANOS

3.16. É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

☐ SIM, AUDITIVA
☐ SIM, FÍSICA
☐ SIM,
INTELECTUAL

☐ SIM, MÚLTIPLA
☐ SIM, VISUAL
☐ SIM, OUTRA
☐ NÃO

3.17. TRABALHA COM ALGUM REGISTRO FORMAL

☐ SIM, SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
☐ SIM, SERVIDOR PÚBLICO
COMISSIONADO
☐ SIM, SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO

☐ SIM, EMPREGADO DE EMPRESA
(PÚBLICA, PRIVADA OU DE
ECONOMIA MISTA)
☐ NÃO

3.18. BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL

3.19. QUAL O GRAU DE ESCOLARIDADE

3.20. QUAL O LINK PARA A REDE SOCIAL QUE MAIS ACESSA (INSTAGRAM, FACEBOOK, TIK TOK, ETC.)

3.21. ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO)

3.22. NÚMERO

3.23. BAIRRO

3.24. MUNICÍPIO

3.25. UF	3.26. CEP	3.27. TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	
3.28. JÁ ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO CULTURAL ANTERIORMENTE?		3.29. SE SIM, QUAIS?*	
☐ SIM ☐ NÃO			
PESSOA JURÍDICA / MEI			
3.1. RAZÃO SOCIAL		3.2. CNPJ	
3.3. NOME FANTASIA		3.4. DATA DE FUNDAÇÃO	
3.5. CNAE PRINCIPAL (CONFORME CARTÃO CNPJ)		3.6. CNAEs SECUNDÁRIAS (CONFORME CARTÃO CNPJ)	
3.7. ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO)			3.8. NÚMERO
3.9. BAIRRO		3.10. MUNÍCIPIO	
3.11. UF	3.12. CEP	3.13. TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	
3.14. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
3.15. TELEFONE DA INSTITUIÇÃO		3.16. SITE OU LINK DE REDE SOCIAL DA INSTITUIÇÃO	

3.17. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / NOME DO COOPERADO			
3.18. NOME SOCIAL*		3.19. DATA DE NASCIMENTO	
3.20. CARTEIRA DE IDENTIDADE	3.21. DATA DE EMISSÃO	3.22. ÓRGÃO EXPEDIDOR	
3.23. CPF	3.24. CELULAR	3.25. TELEFONE*	
3.26. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE (E-MAIL)			
3.27. INICIO DA REPRESENTAÇÃO		3.28. FIM DA REPRESENTAÇÃO	
3.29. CARGO OU FUNÇÃO		3.30. PROFISSÃO	
3.31. ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE (LOGRADOURO)			3.32. NÚMERO
3.33. BAIRRO	3.34. MUNICÍPIO		
3.35. UF		3.36. CEP	
3.37. NÚMERO DE DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO			
3.38. INDIQUE A QUANTIDADE DE DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DE PCD		3.39. INDIQUE A QUANTIDADE DE DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DE RAÇA/COR OU ETNIA	
☐ AUDITIVA ☐ FÍSICA ☐ INTELECTUAL	☐ MÚLTIPLA ☐ VISUAL ☐ OUTRA	☐ AMARELA ☐ BRANCA ☐ INDÍGENA	☐ PARDA ☐ PRETA
3.40. INDIQUE O GRAU DE ESCOLARIDADE DOS DIRIGENTES QUE COMPÕE A DIREÇÃO DA PJ			

☐ FUNDAMENTAL INCOMPLETO ☐ FUNDAMENTAL COMPLETO ☐ MÉDIO COMPLETO ☐ SUPERIOR COMPLETO		☐ PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO ☐ MESTRADO COMPLETO ☐ DOUTORADO COMPLETO	
3.41. FATURAMENTO ANUAL DA PJ NO ÚLTIMO ANO		☐ ATÉ R\$ 81.000,00 ☐ ENTRE R\$ 81.000,01 E R\$ 360.000,00 ☐ ENTRE R\$ 360.000,01 E R\$ 1.000.000,00 ☐ ENTRE R\$ 1.000.000,01 E R\$ 4.800.000,00 ☐ ACIMA DE R\$ 4.800.000,00	
3.42. PRINCIPAL FUNÇÃO DA PJ NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL (ASSINALE ATÉ 3 ALTERNATIVAS)			
☐ Antropologia ☐ Arqueologia ☐ Arquitetura-Urbanismo ☐ Arquivo ☐ Arte de Rua ☐ Arte Digital ☐ Artes Clássicas ☐ Artes do Espetáculo ☐ Artes Integradas ☐ Artes Visuais ☐ Artesanato ☐ Audiovisual ☐ Brincadeiras/cantigas de roda/cirandas ☐ Capoeira ☐ Carnaval ☐ Cinema ☐ Circo ☐ Cultura Afro-Brasileira ☐ Cultura Cigana ☐ Cultura DEF ☐ Cultura Digital	☐ Cultura e Comunicação ☐ Cultura e Direitos Humanos ☐ Cultura e Educação ☐ Cultura e Esporte ☐ Cultura e Meio Ambiente ☐ Cultura e Saúde ☐ Cultura LGBTQIAPN+ ☐ Cultura Popular ☐ Cultura Hip-Hop e Funk, ☐ Cultura, Infância e Adolescência ☐ Culturas dos Povos Indígenas ☐ Culturas dos Povos Nômades ☐ Culturas Estrangeiras ☐ Culturas Populares ☐ Culturas Quilombolas	☐ Dança ☐ Design ☐ Direito Autoral ☐ Economia Criativa ☐ Economia da Cultura ☐ Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras ☐ Festas Populares ☐ Festejos Juninos ☐ Filosofia ☐ Fotografia ☐ Gastronomia ☐ História e Cultura ☐ Humor ☐ Intercâmbio Cultural ☐ Jogos Eletrônicos ☐ Jornalismo e Cultura ☐ Leitura ☐ Literatura ☐ Livro	☐ Mídias Livres ☐ Mídias Sociais ☐ Moda ☐ Museu ☐ Música ☐ Música Erudita ☐ Música Popular ☐ Novas Mídias ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Patrimônio Material ☐ Performance ☐ Pesquisa em Cultura ☐ Povos de Terreiro ☐ Produção e Gestão Cultural ☐ Rádio ☐ Teatro ☐ Televisão ☐ Turismo e Cultura ☐ Outra

3.43. OUTRA PRINCIPAL FUNÇÃO DA PJ NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL
(Neste campo você pode informar outra função do agente cultural que não esteja na lista anterior)*

3.44. JÁ ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO CULTURAL ANTERIORMENTE?

3.45. SE SIM, QUAIS?*

- ☐ SIM
☐ NÃO

GRUPO OU COLETIVO

3.1. NOME DO GRUPO OU COLETIVO

3.2. ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO)

3.3. NÚMERO

3.4. BAIRRO

3.5. MUNÍCIPIO

3.6. UF

3.7. CEP

3.8. TERRITÓRIO DE IDENTIDADE

3.9. TELEFONE DO GRUPO

3.10. SITE OU LINK DE REDE SOCIAL DA INSTITUIÇÃO

3.11. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO GRUPO OU COLETIVO

3.12. NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

3.13. NOME SOCIAL*

3.14. DATA DE NASCIMENTO

3.15. CARTEIRA DE IDENTIDADE

3.16. DATA DE EMISSÃO

3.17. ÓRGÃO EXPEDIDOR

3.18. CPF

3.19. CELULAR

3.20. TELEFONE*

3.21. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE (E-MAIL)			
3.22. PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO			
☐ ARTESÃO(A) ☐ ARTISTA ☐ CONSULTOR(A) ☐ CRIADOR(A) ☐ CURADOR(A) ☐ EDITOR(A) ☐ EDUCADOR(A) ☐ ARTÍSTICO(A)-CULTURAL ☐ ESCRITOR	☐ FAZEDOR (A) DE CULTURA ☐ GESTOR(A) ☐ INSTRUTOR(A) ☐ JORNALISTA ☐ LIDERANÇAS INDÍGENAS (PAJÉS, CACIQUES E CACICAS, XAMÃS) ☐ MESTRE DA CULTURA	☐ POPULAR ☐ OFICINEIRO(A) ☐ PESQUISADOR(A) ☐ PRODUTOR(A) ☐ PROJECCIONISTA ☐ QUITUTEIRA ☐ REDATOR(A) ☐ REVISOR(A) ☐ OUTRA	
3.23. OUTRA FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL (Neste campo você pode informar outra função do agente cultural que não esteja na lista anterior)*			
3.24. QUANTAS PESSOAS COMPÕEM O GRUPO OU COLETIVO			
3.25. QUANTIDADE POR PCD DO GRUPO OU COLETIVO		3.26. QUANTIDADE POR RAÇA/COR OU ETNIA DO GRUPO OU COLETIVO	
☐ AUDITIVA ☐ FÍSICA ☐ INTELECTUAL	☐ MÚLTIPLA ☐ VISUAL ☐ OUTRA	☐ AMARELA ☐ BRANCA ☐ INDÍGENA	☐ PARDA ☐ PRETA
3.27. QUANTIDADE POR REGISTRO FORMAL DE TRABALHO			
☐ SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO ☐ SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO		☐ SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO ☐ EMPREGADO DE EMPRESA (PÚBLICA, PRIVADA OU DE ECONOMIA MISTA)	
3.28. QUANTIDADE POR BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL			
☐ BOLSA FAMÍLIA ☐ BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ☐ PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		☐ GARANTIA-SAFRA ☐ SEGURO-DEFESO ☐ OUTRO ☐ NÃO	

3.29. QUANTIDADE POR GRAU DE ESCOLARIDADE DO GRUPO OU COLETIVO

- | | |
|---|--|
| ☐ FUNDAMENTAL INCOMPLETO
☐ FUNDAMENTAL COMPLETO
☐ MÉDIO COMPLETO
☐ SUPERIOR COMPLETO | ☐ PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO
☐ MESTRADO COMPLETO
☐ DOUTORADO COMPLETO |
|---|--|

3.30. PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL DO GRUPO OU COLETIVO (ASSINALE ATÉ 3 ALTERNATIVAS)

- | | | | |
|---|--|---|---|
| ☐ Antropologia
☐ Arqueologia
☐ Arquitetura-Urbanismo
☐ Arquivo
☐ Arte de Rua
☐ Arte Digital
☐ Artes Clássicas
☐ Artes do Espetáculo
☐ Artes Integradas
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Brincadeiras/cantigas de roda/cirandas
☐ Capoeira
☐ Carnaval
☐ Cinema
☐ Circo
☐ Cultura Afro-Brasileira
☐ Cultura Cigana
☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital | ☐ Cultura e Comunicação
☐ Cultura e Direitos Humanos
☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Esporte
☐ Cultura e Meio Ambiente
☐ Cultura e Saúde
☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura Popular
☐ Cultura Hip-Hop e Funk,
☐ Cultura, Infância e Adolescência
☐ Culturas dos Povos Indígenas
☐ Culturas dos Povos Nômades
☐ Culturas Estrangeiras
☐ Culturas Populares
☐ Culturas Quilombolas | ☐ Dança
☐ Design
☐ Direito Autoral
☐ Economia Criativa
☐ Economia da Cultura
☐ Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
☐ Festas Populares
☐ Festejos Juninos
☐ Filosofia
☐ Fotografia
☐ Gastronomia
☐ História e Cultura
☐ Humor
☐ Intercâmbio Cultural
☐ Jogos Eletrônicos
☐ Jornalismo e Cultura
☐ Leitura
☐ Literatura
☐ Livro | ☐ Mídias Livres
☐ Mídias Sociais
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Música Erudita
☐ Música Popular
☐ Novas Mídias
☐ Patrimônio Imaterial
☐ Patrimônio Material
☐ Performance
☐ Pesquisa em Cultura
☐ Povos de Terreiro
☐ Produção e Gestão Cultural
☐ Rádio
☐ Teatro
☐ Televisão
☐ Turismo e Cultura
☐ Outra |
|---|--|---|---|

3.31. OUTRA PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL DO GRUPO OU COLETIVO (Neste campo você pode informar outra função do agente cultural que não esteja na lista anterior)*

3.32. JÁ ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO CULTURAL ANTERIORMENTE?

3.33. SE SIM, QUAIS?*

☐ SIM ☐ NÃO	
4. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS RACIAIS?	
☐ SIM ○ APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO RACIAL, CONFORME ANEXO 10; ○ APRESENTAR FOTOGRAFIA, CONFORME ITEM 11.1.2 DO EDITAL. ☐ NÃO	
5. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS PARA POVOS INDÍGENAS?	
☐ SIM ○ APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA, CONFORME ANEXO 11; ○ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO, CONFORME ANEXO 12. ☐ NÃO	
6. CONCORRERÁ À RESERVA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?	
☐ SIM ○ APRESENTAR DECLARAÇÃO PARA PCD, CONFORME ANEXO 13; ○ APRESENTAR LAUDO MÉDICO, CONFORME ITEM 10.9 DO EDITAL. ☐ NÃO	
7. RESUMO DO PROJETO (Acrescentar informações que considerar necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadrarem nos demais campos do formulário)	
8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Acrescentar informações que considerar necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadrarem nos demais campos do formulário)	

ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E RECOMENDÁVEIS

1. Informações e/ou Documentos Obrigatórios para Inscrição

No âmbito da presente seleção, os documentos obrigatórios são aqueles cuja apresentação é indispensável. A ausência, o envio incompleto ou fora do prazo resultará na desclassificação da proposta.

Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF, com exceção da fotografia para a heteroidentificação que deve ser enviada em formato PNG, JPG e JPEG.

Os documentos obrigatórios comuns a todos os tipos de proponentes são:

- a. Formulário de inscrição disponível no site da Fundação Pedro Calmon, devidamente preenchido;
- b. Declaração de autorização de uso de imagem, conforme ANEXO 8;
- c. Declarações Gerais, conforme ANEXO 8;
- d. Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados, conforme ANEXO 8;
- e. Projeto Executivo, conforme ANEXO 7;
- f. Planilha orçamentária, conforme ANEXO 5;
- g. Plano de Comunicação, ANEXO 18;
- h. Cartas de Anuência, conforme ANEXO 8:
 - i. do Núcleo Territorial de Educação;
 - ii. do Representante Territorial de Cultura;
- i. Currículo do Proponente;
- j. Currículo da Equipe Técnica;
- k. Caso participe das ações afirmativas, os documentos informados no item 10 do Edital;

1.1. Os documentos obrigatórios para Pessoa Física são:

- a. RG e CPF do proponente;

- b. Comprovante de endereço atualizado através da apresentação de contas relativas à residência, a exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- i. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua. Em um desses casos, apresentar autodeclaração.

1.2. Os documentos obrigatórios para Grupo/Coletivo são:

- a. RG e CPF do representante do grupo ou coletivo;
- b. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo conforme Anexo 8.
- c. Comprovante de endereço atualizado através da apresentação de contas relativas à residência, a exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- i. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua. Em um desses casos, apresentar autodeclaração.

1.3. Os documentos obrigatórios para Microempreendedor individual (MEI) são:

- a. RG, CPF e CNPJ do proponente;
- b. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

- c. Comprovante de endereço atualizado através da apresentação de contas relativas à residência, a exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- i. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua. Em um desses casos, apresentar autodeclaração.

1.4. Os documentos obrigatórios para Pessoa Jurídica são:

- a. CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c. Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica, tem por objeto o exercício de atividade na área cultural;
- d. Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- e. Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos dirigentes em exercício, membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes), contendo nome completo, função e CPF;
- f. Para empresas individuais: Registro comercial;
- g. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- h. Comprovante de endereço atualizado através da apresentação de contas relativas à residência, a exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- i. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua. Em um desses casos, apresentar autodeclaração.

2. Informações e Documentos Recomendáveis

Informações e documentos recomendáveis não são obrigatórios e o envio é de livre escolha do proponente. Contudo, é muito importante o envio de todo e qualquer documento na INSCRIÇÃO DA PROPOSTA que contribua para a sua avaliação. Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF.

- a. Fotos e registros das edições anteriores, caso tenha ocorrido;
- b. Quaisquer outros documentos que julgar necessário.

3. Documentos obrigatórios para assinatura do TEC

No âmbito da presente seleção, os documentos obrigatórios são aqueles cuja apresentação é indispensável. A ausência, o envio incompleto ou fora do prazo resultará na desclassificação da proposta. Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF.

- a. Certidão negativa débitos relativa aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Economia;
- b. Certidão negativa débitos relativa aos créditos tributários estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;

- c. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, emitida pelo órgão do seu município de residência;
- d. Certidão negativa débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e. Comprovante de conta corrente de titularidade do proponente, de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou privada em que não haja a cobrança de tarifas, ativa e zerada, contendo a identificação do CNPJ/CPF do proponente, identificação do banco, número da agência e da conta com dígito verificador, que ficará exclusiva para a proposta apoiada;
- i. Não será aceito Conta Salário, Conta Fácil e Conta Poupança.
- f. Para a assinatura do TEC, será necessária a inscrição do proponente no Acesso Externo do SEI Bahia. Os selecionados deverão seguir as orientações no site de seibahia.ba.gov.br.

3.1. Os documentos obrigatórios para Pessoa Jurídica e MEI são:

- a. Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal, para pessoas jurídicas e MEI;
- b. Certidão de falência e recuperação judicial, expedida pelo tribunal de Justiça Estadual, para pessoas jurídicas com fins lucrativos e MEI.

ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
NOME DO PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA				
NOME DA PROPOSTA:				
VALOR:				
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO DA FEIRA				
INÍCIO:		FIM:		
IV – GASTOS PREVISTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
V – VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)				
(VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO)				
VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE (5% DO VALOR DO PLANO DE TRABALHO)				
AÇÃO DE ACESSIBILIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	



TOTAL EM ACESSIBILIDADE		VALOR (R\$)	%
<i>(VALOR DO TOTAL EM ACESSIBILIDADE)</i>			
VII - VALOR GLOBAL			
<i>(SOMA DO VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO + VALOR DO TOTAL EM ACESSIBILIDADE)</i>			

ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

a. **Conteúdo, fins e contexto do projeto**, pontuando-se:

- i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico: 05 pontos;
- ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização: 05 pontos;
- iii. Representação territorial e inclusão da população local na produção do evento: 05 pontos;
- iv. Realização de ações de formação de estudantes, profissionais e/ou de público: 05 pontos;
- v. Inserção de autores e autoras baianas, em especial, os do território de identidade do evento: 05 pontos;
- vi. Ações integradas da feira realizadas em distritos, zonas rurais e periferias: 05 pontos;
- vii. Diversidade de gênero, raça, povos e comunidades tradicionais, LGBTQIAPN+ na programação (atividades que contemplem esses segmentos): 05 pontos;
- viii. Realização de feira da agricultura familiar e artesanato durante a programação da feira, festa ou festival literário: 05 pontos;
- ix. Espaço destinado para editoras baianas: 05 pontos;

b. **Viabilidade técnica**, pontuando-se:

- i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto: 05 pontos;
- ii. Currículo de proponente e equipe: 05 pontos;

- iii. Adequação orçamentária: 05 pontos;
- iv. Planejamento e cronograma: 05 pontos;
- v. Alcance territorial do projeto, inclusive em regiões socialmente vulneráveis: 05 pontos;
- vi. Articulações com instituições locais, Secretaria de Cultura e Educação do Município: 05 pontos;

c. **Consonância com as políticas estaduais de cultura**, pontuando-se:

- i. Harmonia com a Lei Orgânica da Cultura (Lei nº 12.365/2011) e o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014); 05 pontos;
- ii. Crianças e jovens como público prioritário; 05 pontos;
- iii. Projetos que possuem proponente feminina; 05 pontos;
- iv. Acessibilidade através da inclusão de atividades de promoção ao livro e à leitura acessíveis a pessoas com deficiências. 05 pontos;
- v. Capacidade de mobilização regional das feiras literárias: 05 pontos.

TOTAL: 100 PONTOS

- 2. Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total do projeto.
- 3. Pontuação mínima para classificação: 40 pontos
- 4. Caso haja empate, será observada a maior pontuação nos critérios na seguinte ordem:
 - a. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico (item a. i.);
 - b. Currículo de proponente e equipe (item b. ii.);

- c. Planejamento e cronograma (item b. iv.);
- d. Adequação orçamentária (item b. iii.);
- e. Acessibilidade através da inclusão de atividades de promoção ao livro e à leitura acessíveis a pessoas com deficiência (item c. iv.);
- f. Caso persista o empate, será utilizado o critério de idade/tempo de fundação.

ANEXO 7 – MODELO DE PROJETO EXECUTIVO

Município, XX de XXXX de 2024

À Fundação Pedro Calmon

Att. Diretor Geral

Sr. Vladimir Costa Pinheiro

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o Projeto Executivo da (NOME DA FEIRA LITERÁRIA) para apreciação desta Fundação na possibilidade de apoio para a realização do referido evento.

Atenciosamente,

Assinatura do proponente

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)

APRESENTAÇÃO

Apresentar informações gerais sobre o projeto, breve histórico da Feira Literária, contemplando o número de edições, o período de realização, programação, expectativa de público e a temática livre.

Apresentar as ações que serão contempladas, tais como:

- Participação dos Líderes de Classe, Representantes Territoriais da Cultura e dos Núcleos Territoriais de Educação e Rede Colaborativa no processo de Curadoria da Feira;
- Adesão do município ao programa Bahia Sem Fome e a Agricultura Familiar;
- Ações em sala de aula em diálogo com os professores e coordenação pedagógica com culminância durante o evento;
- Inserção de autores e autoras baianas, em especial, os do território;
- Disponibilização de espaço para divulgação das ações do Governo do Estado, bem como para culminância da pré-Feira, organizado previamente nas escolas, para estudantes e professores da rede estadual de ensino;
- Promoção do livro e da leitura;
- Formação de leitores através da realização de oficinas pedagógicas direcionadas para estudantes da rede pública de ensino, universitários e profissionais da educação;
- Promoção de atividades artístico-culturais e valorização das manifestações locais;
- Difusão da produção literária baiana e desenvolvimento de estratégias de fortalecimento da cadeia produtiva do livro.

OBJETIVOS:

- Mobilização das cidades circunvizinhas no intuito de promover atividades relacionadas ao conhecimento, à formação, à produção e à difusão do livro e da literatura baiana e regional;
- Promover debates acerca das temáticas relacionadas ao livro, à leitura, à literatura através de conferências e mesas de debates;
- Viabilizar a divulgação de obras literárias por meio de lançamentos de livros;
- Realizar contação de histórias, oficinas e exposições, e demais ações que favoreçam a democratização do acesso ao livro e a leitura;
- Fomentar a participação de educadores, pesquisadores e interessados para atuar como mediadores da leitura.

JUSTIFICATIVA:

Descrever os motivos para a realização da Feira Literária.

PÚBLICO ALVO:

Relacionar os públicos envolvidos, tais como: professores, estudantes, membros das comunidades escolares e acadêmicas da região, escritores, intelectuais e artistas de diversas linguagens.

LOCAL DE EXECUÇÃO DA FEIRA:

Informe os espaços onde a feira irá acontecer.

ROTEIRO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Descrever todos os passos de cada etapa do projeto de trabalho com datas de início e término, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto.

DESCRIÇÃO DO ITEM	INÍCIO	TÉRMINO
PRÉ-PRODUÇÃO		
PRODUÇÃO		
PÓS-PRODUÇÃO		

PROGRAMAÇÃO DA FEIRA:

Relacionar as atividades diárias da Feira, contemplando **horário, local e participantes**.

RESULTADOS ESPERADOS:

Descrever os resultados esperados com a realização da Feira Literária, tais como: incentivo à leitura, incentivo à produção e difusão do conhecimento, formação de leitoras e leitores, divulgação do município.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Descrever as medidas de acessibilidade que serão implantadas antes ou durante o evento para a participação de pessoas com deficiência.

ORÇAMENTO:

Apresentar a planilha orçamentária constante no Anexo 5 do edital.

RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES:

Informar se o projeto prevê apoios financeiros, tais como patrocínio ou outras fontes de financiamento. Informar a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

PLANO DE COMUNICAÇÃO:

Apresentar o plano de comunicação constante no Anexo 18 do edital.

EQUIPE ENVOLVIDA:

Listar os nomes dos profissionais envolvidos diretamente com o projeto, incluindo as respectivas funções desempenhadas e o valor da remuneração. Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto.

Nome do profissional/ Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com deficiência?	Remuneração

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Observação: É necessário contemplar todos os itens solicitados no modelo do projeto executivo e, caso o proponente ache relevante, outras informações podem ser inseridas nas documentações complementares.

ANEXO 8 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor
_____ e CPF n.º _____._____._____-_____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de
todos os documentos encaminhados. Declaro estar ciente de que a falsidade
das informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo
das demais possíveis sanções administrativas e civis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura de Declarante

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)

DECLARAÇÕES GERAIS

Eu, _____, inscrito no CPF (ou representante legal da pessoa jurídica _____ CNPJ nº) _____ DECLARO para fins do Edital nº 01/2024 que:

() tenho domicílio ou estabelecimento no Estado da Bahia há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

() concordo com todos os termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

() estou ciente de que a Fundação Pedro Calmon poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus, pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

() que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

() concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

() estou ciente de que o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

() concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata este Edital, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

() autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à SECULT, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98.

() serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação

falsa, apurada posteriormente à premiação do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

() de acordo com a Lei Estadual nº 12.365/2011 e o Decreto Estadual nº. 9.266/2004, que não me encontro em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, direta e indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado da Bahia.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](http://gov.br)

MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Fundação Pedro Calmon divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital nº 01/2024, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Pedro Calmon, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)

MODELO DECLARAÇÃO CARTA DE ANUÊNCIA – NTE

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, Estado
_____, território de identidade _____, estado civil
_____, RG nº _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____,
DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2024, que sou o
representante legal do Núcleo de Território de Educação _____
e tenho ciência e concordância do projeto “_____”, proposto
por _____, informo que a participação deste NTE com o intuito de
realizar mobilizações junto as seguintes unidades escolares:
_____ para a
realização do evento _____. Declaro ser de minha inteira
responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de
análise da condição informada por mim, com vistas à participação no edital nº
01/2024 Apoio às Festas, Feiras e Festivais Literários no Estado da Bahia.

**Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às
sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis.**

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante



Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](http://gov.br)

MODELO DECLARAÇÃO CARTA DE ANUÊNCIA – RTC

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, Estado
_____, território de identidade _____, estado civil
_____, RG nº _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____,
DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2024, que sou o
Representante Territorial de Cultura _____ e tenho ciência e
concordância do projeto “_____”, proposto por _____,
informo a participação deste RTC com o intuito de realizar mobilizações junto
aos _____ seguintes _____ agentes _____ culturais:
_____ para a
realização do evento _____. Declaro ser de minha inteira
responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de
análise da condição informada por mim, com vistas à participação no edital nº
01/2024 Apoio às festas, feiras e festivais literários no estado da Bahia.

**Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às
sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis.**

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante



Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](http://gov.br)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:			
NOME DO REPRESENTANTE E INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:			
DADOS DO REPRESENTANTE			
IDENTIDADE		CPF	
E-MAIL		TELEFONE	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo **[REPRESENTANTE]** como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previsto no edital.

INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](http://gov.br)

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIRO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE (LOCADOR OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL)

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO		TELEFONE	
IDENTIDADE		CPF	

2. IDENTIFICAÇÃO DO MORADOR (LOCATÁRIO OU RESIDENTE NO IMÓVEL)

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO		TELEFONE	
IDENTIDADE		CPF	

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL NO NOME DO DECLARANTE (ANEXAR UM COMPROVANTE – ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, GÁS, etc)

LOGRADOURO					
Nº		BAIRRO			
CIDADE/UF				CEP	
COMPLEMENTO					

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da legislação brasileira, que o **[NOME DO MORADOR]** acima identificado é residente e domiciliado neste endereço residencial, sendo verídicas as informações aqui emitidas, bem como estou ciente dos seus efeitos, especialmente criminais no caso de declarações e/ou documentos falsos.

Declaro ainda ter pleno conhecimento dos termos deste documento, que ora vai por mim assinado.



_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante

Assinatura de Morador

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](http://gov.br)

MODELO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, sob as penas da legislação brasileira, que pertenço à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, e/ou me encontro em situação de rua. Por este motivo, não possuo comprovante de residência.

DECLARO também ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 01/2024. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)

ANEXO 9 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____,
proponente da Proposta _____, solicito
revisão do resultado do Edital nº 01/2024, na etapa **[habilitação,
heteroidentificação ou mérito]** referente ao(s) item(s)
_____.

[Justificativa do recurso, máximo de 1.200 caracteres]

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)

ANEXO 10 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade, _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, Estado
_____, filho (a) _____ e
_____, com RG
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____
CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a
classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística –
IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente



Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](http://gov.br)

ANEXO 11 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO

Eu, _____, abaixo-assinado,
_____, portador
do CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2024 que sou
indígena da Etnia _____, localizada no Município de
_____ do Estado de _____. A autodeclaração deve
coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição
para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da
documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para
que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que
responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)

ANEXO 12 – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____ abaixo-assinado, residente na Comunidade _____, localizada em _____, Estado _____ CEP _____, declaro para os devidos fins de direito que o proponente ou membro da equipe técnica, Sr (a) _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, nascido (a) em ____/____/____, exercendo a função de _____ é INDÍGENA, reside nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

NOME	
CPF	
CONTATO	

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura de Liderança

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](http://gov.br)

ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido(a) em _____,
DECLARO, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e o
artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com
deficiência de natureza:

() Deficiência Física

() Deficiência Auditiva

() Deficiência Visual ou Visão monocular

() Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

() Outros: _____

DECLARO possuir poderes para autorizar que a Fundação Pedro Calmon
tenha acesso ao Laudo Médico por mim enviado para o enquadramento nas
ações afirmativas de pessoas com deficiência do Edital nº 01/2024,

DECLARO também ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas para o processo de análise da condição informada por
mim, com vistas a participação no Edital nº 01/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito (a) às sanções
prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante



Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](http://gov.br)

ANEXO 14 – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. NOME DA FEIRA LITERÁRIA:
2. TEMA:
3. RESPONSÁVEL PELA FESTA LITERÁRIA: NOME: TELEFONE: E-MAIL:
4. CIDADE E TERRITÓRIO DE IDENTIDADE:
5. INVESTIMENTO:
6. SOBRE O EVENTO Descrever detalhadamente sobre a feira: justificativa, objetivo, público alvo, programação, local(is), participantes, resultados esperados.
7. INFRAESTRUTURA Descrever detalhadamente sobre a infraestrutura que o evento terá.
8. COMUNICAÇÃO Apresentar as ações e os meios de comunicação contemplados para a divulgação da Feira, tais como: site da Prefeitura Municipal, rádios locais; redes sociais da curadoria, redes sociais da feira, imprensa local e de toda a região, vídeo e cards em redes sociais.
9. PROGRAMAÇÃO Descrever detalhadamente a programação da feira, festa, festival literário.
10. CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS DO GOVERNO DO ESTADO Descrever detalhadamente o envolvimento com os seguintes atores: • Líderes de Classe municipais e territoriais: • Núcleo Territorial de Educação – NTE:

- Representantes Territoriais de Cultura – RTC:

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Descrever todas as considerações que julgar relevante.

12. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA FEIRA

Registrar as evidências relativas à realização da feira com a aplicação da régua de marcas do Governo da Bahia, bem como a clipagem das ações de comunicação para divulgação do evento.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)

ANEXO 15 – ESTRUTURA DO PROJETO LEVE E LEIA

Definição: O Projeto Leve e Leia é uma entrega da Fundação Pedro Calmon que tem como objetivo principal a democratização do acesso ao livro e a promoção da leitura. Nos eventos literários, o Projeto oferta o “Quiz Literário”, uma ação pedagógica, direcionada principalmente aos estudantes, com perguntas relacionadas a literatura baiana e brasileira, e tem como premiação livros dos mais diversos gêneros literários. Para realização desta ação, é de responsabilidade do proponente dispor de:

- a) Definição de local estratégico para instalação da ação, considerando o fluxo do público;
- b) Toldo de 5X5m;
- c) Caixa de som;
- d) Microfone;
- e) Estante para organização e exposição dos exemplares;
- f) Disponibilização de espaço em local próximo ao evento para armazenar os livros.

NOTA: Fica a critério da organização do evento a ornamentação do espaço de acordo as especificidades do seu projeto.

ANEXO 16 – ESTRUTURA DA BIBEX

RIDER TÉCNICO BIBLIOTECA DE EXTENSÃO

A Biblioteca de Extensão (BIBEX) é uma biblioteca pública integrada ao Sistema de Bibliotecas Públicas da Fundação Pedro Calmon – Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

A BIBEX iniciou suas atividades em 1968 – um ano após ter sido criada pela Lei 2.464 de 13.09.1967 – através de 03 (três) veículos Kombi, devidamente adaptados, que circulavam por diversos bairros da capital baiana. Após 10 anos, a frota foi ampliada para 11 veículos. Em 1995, as Kombis foram substituídas por 02 Space-Van e, atualmente, por dois micro-ônibus. A Biblioteca de Extensão também vai à comunidade através de Espaços de Leitura espalhados por Salvador e interior da Bahia, além de participar, frequentemente, de eventos que promovem o livro e a leitura.

A Unidade Móvel constitui-se de um micro-ônibus e um ônibus estruturalmente adaptados para servir como biblioteca, com a finalidade de levar acervo bibliográfico às áreas periféricas e ou áreas que não possuam bibliotecas físicas, proporcionando a circulação de livros, o empréstimo em domicílio, orientando a pesquisa bibliográfica. A BIBEX caracteriza-se também como polo de atividades culturais, comunitárias, de informação e auxiliando na ampliação do conhecimento, por meio de atividades como: oficinas, jogos educativos, contação de história, participação em eventos (feiras/festas literárias, inauguração de bibliotecas, semana do estudante entre outros eventos no estado da Bahia), atividades artísticas e mediação de leitura.

Atividades realizadas pela Biblioteca de Extensão

- **Participação em eventos**

A unidade de biblioteca móvel participa de feiras e festas literárias, inauguração de bibliotecas, semana do estudante entre outros eventos no estado da Bahia.

- **Oficinas**

São disponibilizados instrumentos para a realização de diversas oficinas criativas como: confecção de flores, cartões, certificados, dedoches, fantoches etc., além da oficina de mediação de leitura, contação de histórias e teatro.

- **Jogos educativos**

Atividade desenvolvida com o objetivo de estimular a inteligência dos participantes de forma lúdica, ensinando-os a discernir valores éticos e morais, adquirir novas habilidades, aceitar e respeitar regras, aprender a lidar com resultados e enriquecer relacionamento de uma forma criativa.

- **Atividades artísticas**

Ações produzidas com o objetivo de desenvolver competências criativas, estéticas, físicas, culturais e cognitivas mobilizando a sistematização de saberes específico, bem como de outras áreas do conhecimento.

- **Contação de histórias**

A atividade de contação de histórias tem por finalidade ajudar a criança a desenvolver seu imaginário e habilidades, possibilitando construções novas e uma leitura de um mundo mais ampliado e significativo.

- **Mediação de Leitura**

A mediação da leitura pode ser vista como uma atividade social, onde o principal objetivo é transformar em leitores aquelas pessoas que desconhecem a leitura como uma prática que desenvolve o senso crítico, criativo, social e cultural, mostrando que a leitura pode transformar suas vidas e abrir novos horizontes.

NECESSIDADES PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE MÓVEL NO MUNICÍPIO

RIDER TÉCNICO BIBLIOTECA DE EXTENSÃO – ÔNIBUS

Ônibus – 13m x 3,5 de altura

- 01 Toldo 12x12 ou 12x10 ou 10x10
- 01 Mesa de som digital
- 04 Microfones bastão ou com Fio
- 03 Pedestais
- 01 *Headset*
- 01 Tomada industrial para ligação elétrica em 220 v

Especificação para a ligação elétrica dos Ônibus

- **Necessidade de gerador com amperagem de 32A para realização da atividade com o ônibus.**
- **Detalhamento das especificações:**
 - Voltagem 220 volts = 110+110 (duas fases) mais terra OU 220 fase e neutro, mais terra.
 - Amperagem 32A.
 - Cabo de 6.0mm
 - Disponibilizamos uma extensão com tomada fêmea 2P+T Steck de 32A.
 - Também disponibilizamos uma tomada fêmea Steck com fios na outra extremidade para ser conectado em disjuntor de 32^a, gerando uma concessão com a nossa extensão.
 - Não será permitido retirar as tomadas da extensão que acompanham o veículo.

Necessidades complementares

- Apoio de colaboradores do município.
- Banheiro para uso dos servidores da BIBEX.

- Apoio do corpo de bombeiros, da polícia e de profissionais de saúde.
- Localização do veículo: próximo a bibliotecas/escolas.

FOTOS DO VEÍCULO - ÔNIBUS



RIDER TÉCNICO BIBLIOTECA DE EXTENSÃO – MICRO-ÔNIBUS

Micro-ônibus – 9,700m x 3,00 altura.

- 01 Toldo 12x12 ou 12x10 ou 10x10
- 01 Mesa de som digital
- 04 Microfones bastão ou com Fio
- 03 Pedestais
- 01 Headset
- 01 Tomada industrial para ligação elétrica em 220 v

Especificação para a ligação elétrica dos Ônibus

- **Necessidade de gerador com amperagem de 32A para realização da atividade com o micro-ônibus.**
- **Detalhamento das especificações:**
 - Voltagem 220 volts = 110+110(duas fases) mais terra

OU 220 fase e neutro, mais terra.

- Amperagem 32A.
- Cabo de 6.0mm
- Disponibilizamos uma extensão com tomada fêmea 2P+T Steck de 32A.
- Também disponibilizamos uma tomada fêmea Steck com com fios na outra extremidade para ser conectado em disjuntor de 32A. Gerando uma concessão com a nossa extensão.
- Não será permitido retirar as tomadas da extensão que acompanham o veículo.

Necessidades complementares

- Apoio de colaboradores do município.
- Banheiro para uso dos servidores da BIBEX.

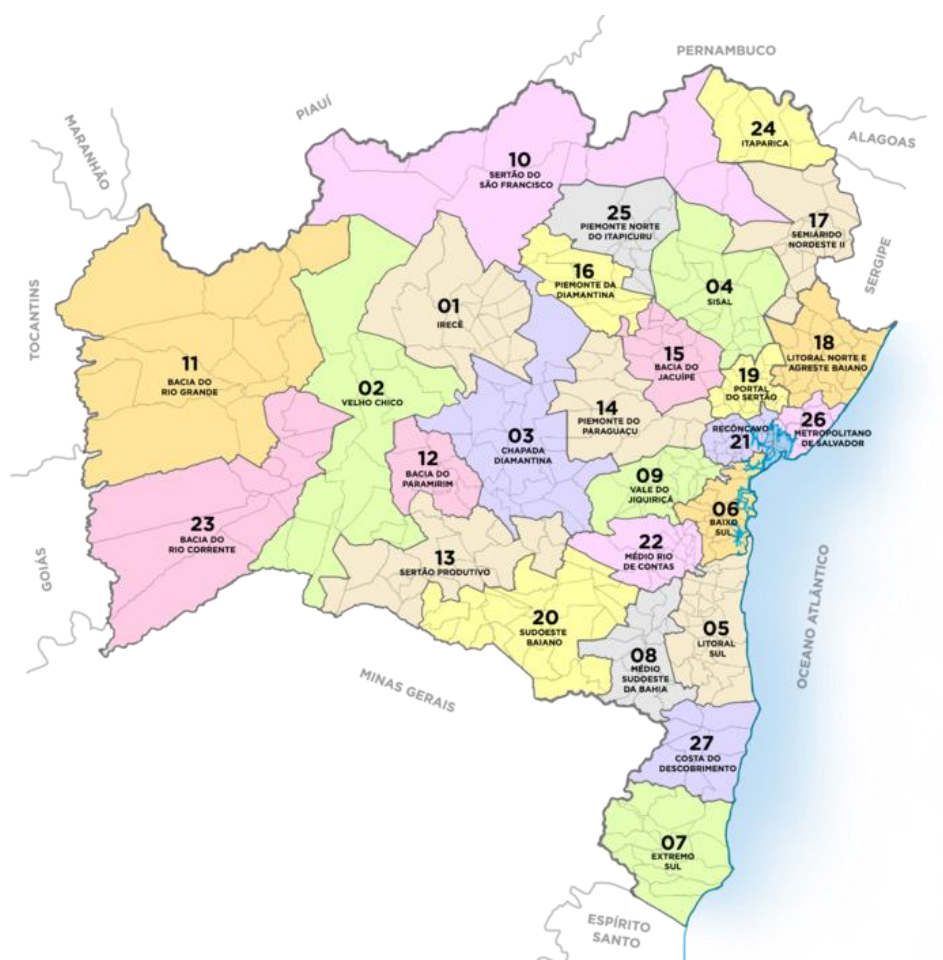
- Apoio do corpo de bombeiros, da polícia e de profissionais de saúde.
- Localização do veículo: próximo a bibliotecas/escola

FOTOS DO VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS



ANEXO 17 – RELAÇÃO DE TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA

Com o objetivo de identificar prioridades temáticas definidas a partir da realidade local, possibilitando o desenvolvimento equilibrado e sustentável entre as regiões, o Governo da Bahia passou a reconhecer a existência de 27 Territórios de Identidade, constituídos a partir da especificidade de cada região.



O território de identidade é conceituado como um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial.

Territórios de Identidade	Municípios
Irecê	América Dourada; Barra do Mendes; Barro Alto; Cafarnaum; Canarana; Central; Gentio do Ouro; Ibipeba; Ibititá; Ipupiara; Irecê; Itaguaçu da Bahia; João Dourado; Jussara; Lapão; Mulungu do Morro; Presidente Dutra; Uibaí; São Gabriel; Xique-Xique.
Velho Chico	Barra; Bom Jesus da Lapa; Brotas de Macaúbas; Carinhanha; Feira da Mata; Ibotirama; Igaporã; Malhada; Matina; Morpará; Muquém do São Francisco; Oliveira dos Brejinhos; Paratinga; Riacho de Santana; Serra do Ramalho; Sítio do Mato.
Chapada Diamantina	Abaíra; Andaraí; Barra da Estiva; Boninal; Bonito; Ibicoara; Ibitiara; Iramaia; Iraquara; Itaetê; Jussiape; Lençóis; Marcionílio Souza; Morro do Chapéu; Mucugê; Nova Redenção; Novo Horizonte; Palmeiras; Piatã; Rio de Contas; Seabra; Souto Soares; Utinga; Wagner.
Sisal	Araci; Barrocas; Biritinga; Candeal; Cansanção; Conceição do Coité; Ichu; Itiúba; Lamarão; Monte Santo; Nordestina; Queimadas; Quijingue; Retirolândia; Santaluz; São Domingos; Serrinha; Teofilândia; Tucano; Valente.
Litoral Sul	Almadina; Arataca; Aurelino Leal; Barro Preto; Buerarema; Camacan; Canavieiras; Coaraci; Floresta Azul; Ibicaraí; Ilhéus; Itabuna; Itacaré; Itaju do Colônia; Itajuípe; Itapé; Itapitanga; Jussari; Maraú; Mascote; Pau-Brasil; Santa Luzia; São José da Vitória; Ubaitaba; Una; Uruçuca.
Baixo Sul	Aratuípe; Cairu; Camamu; Gandu; Ibirapitanga; Igrapiúna; Ituberá; Jaguaripe; Nilo Peçanha; Piraí do Norte; Presidente Tancredo Neves; Taperoá; Teolândia; Valença; Wenceslau Guimarães.

Territórios de Identidade	Municípios
Extremo Sul	Alcobaça; Caravelas; Ibirapoã; Itamaraju; Itanhém; Jucuruçu; Lajedão; Medeiros Neto; Mucuri; Nova Viçosa; Prado; Teixeira de Freitas; Vereda.
Médio Sudoeste da Bahia	Caatiba; Firmino Alves; Ibicuí; Iguai; Itambé; Itapetinga; Itarantim; Itororó; Macarani; Maiquinique; Nova Canaã; Potiraguá; Santa Cruz da Vitória.
Vale do Jiquiriçá	Amargosa; Brejões; Cravolândia; Elísio Medrado; Irajuba; Itaquara; Itiruçu; Jaguaquara; Jiquiriçá; Lafayette Coutinho; Laje; Lajedo do Tabocal; Maracás; Milagres; Mutuípe; Nova Itarana; Planaltino; Santa Inês; São Miguel das Matas; Ubaíra.
Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes; Canudos; Casa Nova; Curaçá; Juazeiro; Pilão Arcado; Remanso; Sento Sé; Sobradinho; Uauá.
Bacia do Rio Grande	Angical; Baianópolis; Barreiras; Buritirama; Catolandia; Cotegipe; Cristópolis; Formosa Do Rio Preto; Luís Eduardo Magalhães; Mansidão; Riachão Das Neves; Santa Rita De Cassia; São Desiderio; Wanderley.
Bacia do Paramirim	Boquira; Botupora; Caturama; Erico Cardoso; Ibipitanga; Macaúbas; Paramirim; Rio Do Pires.
Sertão Produtivo	Brumado; Caculé; Caetité; Candiba; Contendas do Sincorá; Dom Basílio; Guanambi; Ibiassucê; Ituaçu; Iuiu; Lagoa Real; Livramento de Nossa Senhora; Malhada de Pedras; Palmas de Monte Alto; Pindaí; Rio do Antônio; Sebastião Laranjeiras; Tanhaçu; Tanque Novo; Urandi.
Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim; Iaçú; Ibiquera; Itaberaba; Itatim; Lajedinho; Macajuba; Mundo Novo; Piritiba; Rafael Jambeiro; Ruy Barbosa; Santa Terezinha; Tapiramutá.

Territórios de Identidade	Municípios
Bacia do Jacuípe	Baixa Grande; Capela do Alto Alegre; Capim Grosso; Gavião; Ipirá; Mairi; Nova Fátima; Pé de Serra; Pintadas; Quixabeira; Riachão do Jacuípe; São José do Jacuípe; Serra Preta; Várzea da Roça; Várzea do Poço.
Piemonte da Diamantina	Caém; Jacobina; Miguel Calmon; Mirangaba; Ouro-lândia; Saúde; Serrolândia; Umburanas; Várzea Nova.
Semiárido Nordeste II	Ajustina; Antas; Banzaê; Cícero Dantas; Cipó; Coronel João Sá; Euclides da Cunha; Fátima; Heliópolis; Jeremoabo; Nova Soure; Novo Triunfo; Paripiranga; Pedro Alexandre; Ribeira do Amparo; Ribeira do Pombal; Santa Brígida; Sítio do Quinto.
Litoral Norte e Agreste Baiano	Acajutiba; Alagoinhas; Aporá; Araçás; Aramari; Cardeal da Silva; Catu; Conde; Crisópolis; Entre Rios; Esplanada; Inhambupe; Itanagra; Itapicuru; Jandaíra; Olindina; Ouriçangas; Pedrão; Rio Real; Sátiro Dias.
Portal do Sertão	Água Fria; Amélia Rodrigues; Anguera; Antônio Cardoso; Conceição da Feira; Conceição do Jacuípe; Coração de Maria; Feira de Santana; Ipecaetá; Irará; Santa Bárbara; Santanópolis; Santo Estêvão; São Gonçalo dos Campos; Tanquinho; Teodoro Sampaio; Terra Nova.
Sudoeste Baiano	Anagé; Aracatu; Barra do Choça; Belo Campo; Bom Jesus da Serra; Caetanos; Cândido Sales; Caraíbas; Condeúba; Cordeiros; Encruzilhada; Guajeru; Jacaraci; Licínio de Almeida; Maetinga; Mirante; Mortugaba; Piripá; Planalto; Poções; Presidente Jânio Quadros; Ribeirão do Largo; Tremedal; Vitória da Conquista.

Territórios de Identidade	Municípios
Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu; Cachoeira; Castro Alves; Conceição do Almeida; Cruz das Almas; Dom Macedo Costa; Governador Mangabeira; Maragogipe; Muniz Ferreira; Muritiba; Nazaré; Salinas da Margarida; Santo Amaro; Santo Antônio de Jesus; São Felipe; São Félix; Sapeaçu; Saubara; Varzedo.
Médio Rio de Contas	Aiquara; Apuarema; Barra do Rocha; Boa Nova; Dário Meira; Gongogi; Ibirataia; Ipiaú; Itagi; Itagibá; Itamari; Jequié; Jitaúna; Manoel Vitorino; Nova Ibiá; Ubatã.
Bacia do Rio Corrente	Brejoilandia; Canapolis; Cocos; Coribe; Correntina; Jaborandi; Santa Maria Da Vitoria; Santana; Sao Felix Do Coribe; Serra Dourada; Tabocas Do Brejo Velho.
Itaparica	Abaré; Chorrochó; Glória; Macururé; Paulo Afonso; Rodelas.
Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha; Antônio Gonçalves; Caldeirão Grande; Campo Formoso; Filadélfia; Jaguarari; Pindobaçu; Ponto Novo; Senhor do Bonfim
Metropolitano de Salvador	Camaçari; Candeias; Dias D'Ávila; Itaparica; Lauro de Freitas; Madre de Deus; Mata de São João; Pojuca; Salvador; São Francisco do Conde; São Sebastião do Passé; Simões Filho; Vera Cruz.
Costa do Descobrimento	Belmonte; Eunápolis; Guaratinga; Itabela; Itagimirim; Itapebi; Porto Seguro; Santa Cruz Cabralia.

ANEXO 18 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR AQUI O NOME DA FESTA, FEIRA E FESTIVAL LITERÁRIO

Introdução: O conceito da Festa, Feira e Festival Literário deverá ser inserido neste campo, em um parágrafo, pelo proponente.

Objetivo da ação: O proponente deverá descrever sucintamente o objetivo da Festa, Feira e Festival Literário.

Parcerias: Cabe ao proponente listar os parceiros da Festa, Feira e Festival Literário, identificando se trata de um patrocinador, apoiador ou realizador.

Quando: O proponente deverá registrar o período e a programação (atividades, datas e horários) da Festa, Feira e Festival Literário e contemplar as atividades da Fundação Pedro Calmon (Leve Leia e BIBEX) na programação oficial do evento.

Local: O proponente deverá inserir aqui o(s) local (ais) onde a Festa, Feira e Festival Literário ocorrerá.

Plano de divulgação para alcançar o público-alvo, maximizando a participação no evento:

1. Objetivos de divulgação:

1.1.Expectativa de público: Cabe ao proponente especificar o número de participantes que deseja atrair com a realização da Festa, Feira e Festival Literário.

1.2.Público-alvo: O proponente deverá descrever o público-alvo (por exemplo, leitores ávidos, jovens, adultos, crianças etc.) da Festa, Feira e Festival Literário.

1.3.Identidade Visual: O proponente deverá apresentar a identidade visual para a Festa, Feira e Festival Literário, aplicada em todas as peças de

divulgação do evento, incluindo pórtico, backdrop, outdoor, cartazes, banners, posts nas redes sociais etc.

2. Redes sociais

Cabe ao proponente elaborar um cronograma de postagens para as redes da Festa, Feira e Festival Literário, compartilhar regularmente atualizações sobre o evento, informações sobre os autores participantes, destaques da programação do evento, citações de livros, e conteúdos relevantes relacionados ao tema do evento literário através de cards, stories e reels. Deverá usar hashtags relevantes para aumentar a visibilidade.

3. Marketing de Conteúdo:

3.1. Cabe ao proponente escrever matérias e posts informativos sobre tópicos relacionados ao tema Festa, Feira e Festival Literária e compartilhar no site do evento se houver e nas redes sociais. Deverá enviar e-mails regulares com atualizações e informações sobre a Festa, Feira e Festival Literário para o mailing e lista de contatos dos realizadores e parceiros;

3.2. O proponente deverá programar entrevistas nos veículos de comunicação do território com os palestrantes da Festa, Feira e Festival Literário;

3.3. O proponente deverá gravar vídeos promocionais das atrações culturais e musicais e exibi-los ao longo da programação da Festa, Feira e Festival Literário;

3.4. Cabe ao proponente a elaboração de um comunicado à imprensa detalhado sobre a Festa, Feira e Festival Literário enviá-lo para jornalistas e veículos de mídia locais e especializados em literatura, incluindo informações sobre os destaques do evento, autores participantes, temas abordados etc.

4. Ações de Marketing:

O proponente deverá realizar ações promocionais em universidades, livrarias, bibliotecas e escolas para da Festa, Feira e Festival Literário através de cartazes e panfletos, utilizando rádios locais e carros de som. Deverá se certificar de incluir informações importantes, como data, local, programação do evento, lista de autores participantes, entre outros.

5. Parcerias estratégicas:

5.1.O proponente deverá estabelecer parcerias com livrarias locais, editoras, clubes de leitura, bibliotecas e outros grupos literários para aumentar a visibilidade da Festa, Feira e Festival Literário, convidando as instituições parceiras para promoverem o evento entre seus membros e seguidores;

5.2.O proponente deverá convidar blogueiros literários e influenciadores para cobrir a Festa, Feira e Festival Literário ou participar de painéis de discussão.

6. Palestrantes influentes:

O proponente deverá destacar os palestrantes da Festa, Feira e Festival Literário, abordando suas credenciais e contribuições para o campo, solicitando-os que compartilhem suas participações nas redes sociais e com suas redes profissionais.

7. Divulgação paga:

O proponente deverá contemplar publicidade on-line, como anúncios em redes sociais, para atingir um público mais amplo para a Festa, Feira e Festival Literário, utilizando as opções de segmentação para direcionar anúncios para o público-alvo.

8. Engajamento pré-evento:

8.1.O proponente deverá organizar interações como, quiz, enquetes e pílulas com os palestrantes de chamada para a Festa, Feira e Festival Literário;

8.2. Cabe ao proponente realizar *post* interativo que incentive o compartilhamento de informações sobre a Festa, Feira e Festival Literário.

9. Promoções e concursos:

O proponente deverá realizar promoções nas redes sociais, com brindes de livros autografados etc, bem como organizar concursos literários ou de escrita relacionados ao tema do evento para envolver o público.

10. Cobertura do evento:

O proponente deverá planejar a cobertura da Festa, Feira e Festival Literário em tempo real nas redes sociais, permitindo que os participantes interajam e compartilhem *insights*.

11. Acompanhamento pós-evento:

O proponente deverá enviar e-mails de agradecimento aos participantes, após o evento, compartilhar fotos e vídeos do evento nas redes sociais e solicitar *feedback* para melhorar futuras edições da Festa, Feira e Festival Literário. Deverá ainda monitorar e avaliar o desempenho das suas estratégias de divulgação para identificar o que funcionou melhor e ajustar sua abordagem para futuras edições da Festa, Feira e Festival Literário.

ANEXO 19 – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

I – IDENTIFICAÇÃO				
Nome do proponente/Razão Social		CPF / CNPJ		
Termo de Execução Cultural nºXX/2024		Data de Execução do Projeto		
Nome do Projeto		Valor Total do Repasse de Recuso (R\$)		
II – DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS (Caso tenha aplicado o recurso)				
Banco		Agência		
Conta Corrente nº		Tipo de Aplicação		
Rendimento		Saldo total		
III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FINAL (Preencha a planilha com todos os gastos na execução do projeto inclusive os utilizados com medidas de acessibilidade).				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Obs: Inserir quantas linhas forem necessárias.				
Total (R\$)				
IV – RELAÇÃO DE BENS (Caso tenha adquirido bens com o recurso repassado)				



Data da compra	Especificação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Obs: Inserir quantas linhas forem necessárias.

Total (R\$)	
IV- COMPROVANTES (Extratos bancários, notas fiscais, recibos eletrônicos) Anexar os comprovantes comprobatórios dos gastos inseridos na planilha com as cópias das Notas Fiscais e dos comprovantes de pagamentos.	
V - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE BENEFICIÁRIO	
Declaro que a utilização dos recursos foi feita de acordo com as condições estabelecidas no Edital 01/2024 - apoio às festas, feiras e festivais literários no estado da Bahia, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas. Município, ____ de ____ de ____ Assinatura do proponente/responsável legal	

ANEXO 20 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL XX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 – *APOIO ÀS FEIRAS, FESTAS E FESTIVAIS LITERÁRIOS NO ESTADO DA BAHIA*, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **ESTADO DA BAHIA**, através da **FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA**, CNPJ nº 13.341.961/0001-01, situada à Rua General Labatut, nº 27 - Barris, Salvador/BA, CEP: 40.070-100 neste ato representada pelo seu Diretor Geral **VLADIMIR COSTA PINHEIRO**, portador do documento de identidade nº 783256507 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.462.135-91, devidamente autorizado por Decreto Governamental publicado no D.O.E., edição de 31 de janeiro de 2023, aqui denominado **CONCEDENTE**, e (**Nome do Proponente contemplado – PF ou Jurídica**), CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, aqui denominado (a) AGENTE CULTURAL, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Edital nº XX/2024 - XXXXXXXXXXXX.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no âmbito do Edital nº XX/2024 – XXXXXXXXXX, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO PEDRO CALMON:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela seleção no Edital na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO PEDRO CALMON por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO PEDRO CALMON, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia/Fundação Pedro Calmon, incluindo as marcas do Governo Estadual de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas e da Assessoria de Comunicação da Fundação Pedro Calmon;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e prestação de contas financeira pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as

justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 dias (trinta), contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela Diretoria Geral da Fundação Pedro Calmon avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à Fundação Pedro Calmon em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 O não cumprimento regular das obrigações sujeitará o(a) contemplado(a) às implicações legais, dentre elas a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da SECULT/FPC, bem como as sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas de regência.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDAÇÃO PEDRO CALMON exercerá as atribuições de monitoramento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções, visitas e declaração da satisfatória realização do seu objeto.

12.2 O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo serão executados pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX.

12.3 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da

execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá vigência de XX meses e terá início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo observado o prazo máximo de renovação imposto por lei.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

VLADIMIR COSTA PINHEIRO

Diretor Geral

Fundação Pedro Calmon

[NOME DO AGENTE CULTURAL]